



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Chamada pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural. Conforme lei nº 11.947, de 16/06/2009, lei nº 14.660, 24/08/2023 Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08/05/2020 e alterações, e legislações complementares.

### **1 PREÂMBULO**

1.1 **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.142.686/0001-01, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.240.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, no uso de suas prerrogativas legais e em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, Lei nº 14.660, de 23 de Agosto de 2023, Nota Técnica 3744623\_2023\_DIDAF\_COSAN\_CGPAE\_DIRAE2023, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital e convida os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Rurais a apresentarem propostas de vendas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

1.2 A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1.3 Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela comissão Julgadora, nomeados pela Portaria SEME nº 003/2025, de 12 de fevereiro de 2025, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

1.4 Nos termos da Resolução CD/FNDE 06, de 08 de maio 2020, a Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

### **1.5 TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

1.5.1 Modalidade: Chamada Pública nº 001/2025

1.5.2 Processo Administrativo n.º 2565/2025

1.5.3 Data e Horário para Entrega dos Envelopes: até 09/04/2025 das 8h às 12h.

1.5.4 Data e Horário da Abertura dos Envelopes: 09/04/2025 às 13h.

1.5.5 Local de Entrega dos Envelopes e Realização da Chamada Pública: Secretaria Municipal de Educação – Situada na Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo Chaves /ES, CEP. 29.240-000.

## **2 OBJETIVO**

2.1 O presente edital de chamamento público tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e empreendedores familiares rurais para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

## **3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Os recursos para atender o objeto da presente Chamada Pública, são provenientes da dotação orçamentária descrita no procedimento originário, qual seja:

**3.1.1 Dotação orçamentária : 100001.1236500122.244 – Manutenção da Merenda Escolar – DA PRIMEIRA INFANCIA – 33903000000 – Material de Consumo – Fonte de Recurso – 155200000000 - RECURSOS DO PNAE – Ficha nº 442.**

<b>Itens</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid. De Medida</b>
Item 1	110	kg
Item 2	410	und
Item 3	850	kg
Item 4	450	kg
Item 5	210	und
Item 6	158	kg
Item 7	170	kg
Item 8	400	maço
Item 9	250	kg
Item 10	200	kg
Item 11	10	kg
Item 12	450	maço
Item 13	150	maço
Item 14	126	kg
Item 15	135	kg
Item 16	740	kg
Item 17	1200	litro
Item 18	125	kg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

Item 19	480	dz
Item 20	326	und
Item 21	260	und
Item 22	200	kg
Item 23	210	pct
Item 24	45	pct
Item 25	95	pct
Item 26	270	kg
Item 27	120	pct
Item 28	240	maço
Item 29	360	kg

3.1.2 Dotação **orçamentária** :100001.1236100122.071 – Manutenção da Merenda Escolar – ENSINO FUNDAMENTAL – 33903000000 – Material de Consumo – Fonte de Recurso - 155200000000 – RECURSOS DO PNAE – Ficha nº 388.

<b>Itens</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid. De Medida</b>
Item 1	240	kg
Item 2	980	und
Item 3	1990	kg
Item 4	1020	kg
Item 5	460	und
Item 6	370	kg
Item 7	400	kg
Item 8	920	maço
Item 9	580	kg
Item 10	460	kg
Item 11	26	kg
Item 12	1020	maço
Item 14	290	kg
Item 16	1720	kg
Item 18	440	kg
Item 19	1120	dz
Item 20	760	und
Item 22	440	kg
Item 26	600	kg
Item 27	0	pct
Item 28	540	maço
Item 29	840	kg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

4.1 Poderão participar deste chamamento público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital.

4.2 Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) jurídica, de forma individualizada ou organizada em grupos informais, detentores da DAP ou CAF física.

4.3 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

#### **5 DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

5.1 Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo, no local e hora estipulados no Item 1.5 deste Edital, conforme abaixo:

#### **6 ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1 Dos **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física (não organizados em grupo):

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.1.2 Cópia da DAP ou CAF principal, ou extrato da DAP ou CAF física do agricultor **emitido nos últimos 60 dias**;

6.1.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo II);

6.1.4 Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

6.1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.6 Para fornecimento de produtos orgânicos: Certificado de Produtor de Orgânico, fornecido por certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS, estabelecida pelo MAPA, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007), com lista de produtores, para alimentos orgânicos in natura e processados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

## **6.2 Grupos Informais:**

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 6.2.2 Cópia da DAP ou CAF principal, ou extrato da DAP ou CAF física, de cada Agricultor Familiar participante, **emitida nos últimos 60 dias**;
- 6.2.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- 6.2.4 Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 6.2.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

## **6.3 Grupos Formais, detentores de DAP ou CAF Jurídica:**

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2 Cópia da DAP ou CAF principal e extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- 6.3.3 Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- 6.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 6.3.5 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV); assinado pelo seu representante legal;
- 6.3.6 Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 6.3.7 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos associados relacionados no projeto de venda;
- 6.3.8 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

## **7 ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA**

7.1 Neste envelope, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar **conforme Anexo II, III ou IV**, que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01(um) via redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente.

7.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

7.3 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.3.1 Relação dos produtos, unidade, quantidade, valor unitário e valor total de forma clara e detalhada dos itens que deseja participar.

## **8 CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chama Pública.

8.2 Entre os grupos de projetos serão observadas a seguinte ordem de prioridade:

- I** – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II** – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III** – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV** – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3 Em cada grupo de projetos serão observadas a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - a)** para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
  - b)** no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II**- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III**- os Grupos Formais;
- IV**- os Grupos Informais;
- V**- os Fornecedores Individuais.

8.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

8.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão dos produtos e serem adquiridos.

8.6 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2.

8.7 Além dos critérios já mencionados, os projetos de vendas deverão atender ao que preconiza a LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023:

"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido."

## **9 LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

9.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme cronograma de entrega do Anexo V, na Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo Chaves /ES, CEP. 29.240-000. Podendo haver mudanças conforme e a secretaria julgar necessário.

9.2 Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 02(dois) dias para hortifrutigranjeiro e 4 dias para os demais produtos, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

9.1.1 A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos no Cronograma de Entrega e no item 9.2, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

## **10 PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

10.2 O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;

10.3 A Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte do(a) Contratado(a), nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

10.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao (à) Contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

## **11 PREÇO**

11.1 Os preços dos produtos contratados no âmbito da Chamada Pública devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado.

11.2 Os preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar deverão constar na Chamada Pública e serão os preços pagos ao agricultor familiar ou suas organizações.

11.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/ANO/EEEx e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes (art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 08/05/2020).

## **12 RESULTADO**

12.1 A Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **13 CONTRATAÇÃO**

13.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios;

13.2 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES** convocará os selecionados para assinar o **CONTRATO**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à administração, sob pena de decair o direito à contratação.

13.3 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

13.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

estabelecidas art. 155 da Lei 14.133 as penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº 14133/2021 e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da referida Lei, conforme disposto.

13.5 A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria de Educação (cronograma de entrega apresentado no Anexo V).

## **14 DA VIGÊNCIA**

14.1 Os contratos a serem firmados terão vigência até **31 de dezembro de 2025**.

## **15 RESPONSABILIDADE**

15.1 Dos Fornecedores:

15.1.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

15.1.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I;

15.1.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até o final da vigência do contrato;

15.1.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega do Anexo V, definido pela Secretaria Municipal de Educação;

15.1.5 Transportar os alimentos conforme normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos;

15.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários dos valores incidentes sobre a mercadoria;

15.2 Do Contratante:

15.2.1 Expedir ordem de fornecimento específica para os fornecedores na Chamada Pública contratados;

15.2.2 Efetuar os pagamentos à Contratada pelos gêneros efetivamente entregues a aceitos, nas condições e formas estabelecidas na Edital no Contrato a ser firmado;

15.2.3 Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao Credenciado.

## **16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

16.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital e a reposição deverá ser realizada no mesmo dia da entrega.

16.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

16.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

## **17 FATOS SUPERVENIENTES**

17.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial poderá haver:

17.1.1 Adiamento do processo;

17.1.2 Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **18 IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

18.1 Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

## **19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1 Das decisões proferidas, decorrentes da presente Chamada Pública, caberão recursos. Na fase inicial, na forma de IMPUGNAÇÃO do edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos.

19.2 Em ambos os casos, protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Comissão.

19.3 O prazo máximo para as impugnações será de 02 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura das propostas e 02 (dois) dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Comissão.

19.4 Caberá a Comissão de Julgamento decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.5 Caso a Comissão de Julgamento decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

19.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização da Chamada Pública.

19.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I-** impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de 02(dois)anos.

**II-** Multa pela inexecução do serviço calculada pela fórmula:

$$M= 0,005 \times C \times D$$

**Onde: M= valor da multa**

**C= valor da obrigação**

**D= nº de dias em atraso**

**III-** O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pelo CONTRATADO ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE, ou quando for o caso, de caução prestada e se necessário cobrança judicial.

## **21 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES**

21.1 Os interessados na Chamada Pública nº 001/2025 poderão solicitar informações e esclarecimentos no seguinte endereço:

- Secretaria Municipal de Educação (Rosiani Savergnini Arpini) ou pelo telefone (27) 34417076 (Rayane Tomazini Bressanelli).

## **22 FORO**

22.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Alfredo Chaves para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

## **23 DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

23.2. Fazem parte do presente Edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

Anexo I – Lista de especificações dos gêneros alimentícios com preços referenciais;  
Anexo II – Modelo Projeto de Venda Grupos Formais;  
Anexo III – Modelo Projeto de Venda Grupos Informais;  
Anexo IV – Modelo Projeto de Venda para Fornecedores Individuais;  
Anexo V – Cronograma de Entrega;  
Anexo VI – Minuta de Contrato;  
Anexo VII – Modelo de Declaração de Produção de Alimentos;  
Anexo VIII – Termo de Referência

Alfredo Chaves, 12 de março de 2025.

  
**Sonia Francisco Klein**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto n° 007-P/2025**

**Sonia Francisco Klein**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto N°00007-P/2025**  
**Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

**Anexo I - Lista de especificações dos gêneros alimentícios com preços referenciais**

Item	Descrição de produtos	Quantidade	Unid. De Medida	Preço Referencial	Valor total
1	ABÓBORA: TIPO MADURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTO SELECIONADO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO APROXIMADO DA UND 2 kg.	350	kg	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
2	ALFACE: APARÊNCIA FRESCA E SÃ; COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; NOVA; AROMA E COR PRÓPRIA; PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS; EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 230GR. EMBALAGEM DE ENTREGA SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE ADEQUADA. AGRICULTURA FAMILIAR	1390	und	R\$ 2,85	R\$ 3.961,50
3	BANANA PRATA: PESANDO APROXIMADAMENTE 80g A UND, PRODUTO SELECIONADO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER DE MADURO, PORÉM FIRME, A DEVEZ, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM UNIDADE E NÃO EM PENCA. EMBALAGEM PLÁSTICA SACOLA TRANSPARENTE, CONTENDO 01(UM ) KG.	2840	kg	R\$ 5,50	R\$ 15.620,00
4	BATATA INGLESA: FIRME, CASCA LISA, LAVADA, SEM DEFEITOS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE, SEM SINAS DE PODRIDÃO E BROTAÇÃO, SEM DANOS MECÂNICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA SACOLA TRANSPARENTE, CONTENDO 01(UM ) KG.	1470	kg	R\$ 6,75	R\$ 9.922,50
5	BRÓCOLIS: FRESCO; VERDE ESCURO; NOVO; DE PRIMEIRA QUALIDADE; EM CABEÇA APROXIMADAMENTE 400GR; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIA; SEM MANCHAS AMARELADAS; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	670	und	R\$ 7,00	R\$ 4.690,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

	TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE ENTREGA SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE ADEQUADA. AGRICULTURA FAMILIAR				
6	CANJIQUINHA: CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO TIPO 01, EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 1KG CADA PACOTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES. NA EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS ASA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PACHÁ.	528	kg	R\$ 5,50	R\$ 2.904,00
7	CEBOLA BRANCA: COM CASCA BRILHANTE E INTACTA, FIRME AO SER PRESSIONADA, SEM SINAIS DE PODRIDÃO, MANCHAS ESCURAS OU DANOS MECÂNICOS E SEM SINAIS DE BROTAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA SACOLA TRANSPARENTE, CONTENDO 01(UM) KG.	570	kg	R\$ 4,90	R\$ 2.793,00
8	CEBOLINHA: FRESCA; VERDE ESCURO; NOVA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; EM MAÇO DE APROXIMADAMENTE 150GR; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIA; SEM MANCHAS AMARELADAS; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE ENTREGA SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE ADEQUADA. AGRICULTURA FAMILIAR	1320	maço	R\$ 3,15	R\$ 4.158,00
9	CENOURA: TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 100g, LISA, FIRME, SEM IRREGULARIDADES OU RUGAS, COR UNIFORME SEM MANCHAS VERDES OU ESCURAS. EMBALAGEM PLÁSTICA SACOLA TRANSPARENTE, CONTENDO 01(UM) KG.	830	kg	R\$ 4,80	R\$ 3.984,00
10	CHUCHU: COR VERDE, CASCA LISA BRILHANTE SEM ESPINHOS, FIRME, SEM MANCHAS OU SINAIS DE PICADAS DE INSETOS. PESO MÉDIO DA UNIDADE 250g. EMBALAGEM PLÁSTICA SACOLA TRANSPARENTE, CONTENDO 01(UM) KG.	660	kg	R\$ 4,50	R\$ 2.970,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

11	COLORAU: PÓ FINO, HOMOGENEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS E MÓIDOS; DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, SENDO 10kg ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g E 10kg EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250g. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA COM NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, PRODUTOR, E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA SACOLA TRANSPARENTE, CONTENDO 01(UM) KG.	36	kg	R\$ 21,00	R\$ 756,00
12	COUVE: FRESCA; VERDE ESCURO; NOVA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; EM MAÇO DE MAÇO APROXIMADAMENTE 200GR; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIA; SEM MANCHAS AMARELADAS; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE ENTREGA SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE ADEQUADA. AGRICULTURAFAMILIAR	1470	maço	R\$ 2,55	R\$ 3.748,50
13	ESPINAFRE: MAÇO DE TAMANHO MÉDIO PARA EXTRA COM FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS; EM MAÇO DE PESOS MÍNIMO DE 200GR. EMBALAGEM DE ENTREGA SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE ADEQUADA. AGRICULTURA FAMILIAR	150	maço	R\$ 3,05	R\$ 457,50
14	FUBÁ DE MILHO: FARINHA DE MILHO OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DOS GRÃOS DE MILHO. A ESPESSURA DEVE SER DE MÉDIA PARA FINA. DEVE ESTAR EMBALADO EM PORÇÕES DE 1KG. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO RESISTENTE E DEVE CONTER ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E QUANTIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA SACOLA TRANSPARENTE, CONTENDO 01(UM ) KG.	416	kg	R\$ 5,10	R\$ 2.121,60
15	INHAME: TIPO DEDO, CLASSIFICAÇÃO EXTRA, POLPA BRANCA DE TEXTURA	135	kg	R\$ 9,80	R\$ 1.323,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

	TENRA, PESANDO APROXIMADAMENTE 250g CADA, COR DA CASCA MARROM UNIFORME, FIRME, SEM DANOS FÍSICOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA SACOLA TRANSPARENTE, CONTENDO 01(UM) KG.				
16	LARANJA PERA: TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR “PASSADA” (EXCESSIVAMENTE MADURA). NÃO PODE ESTAR MURCHA OU SECA, NEM APRESENTAR DANOS PROFUNDOS CAUSADOS PELO MANUSEIO. DEVE TER SABOR ADOCICADO. EMBALAGEM PLÁSTICA SACOLA TRANSPARENTE, CONTENDO 01(UM) KG.	2.460	kg	R\$ 5,50	R\$ 13.530,00
17	LEITE PASTEURIZADO: FLUIDO, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA DE 3% (TRÊS POR CENTO), EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, CONTENDO 01 (UM) LITRO.	1.200	litro	R\$ 4,70	R\$ 5.640,00
18	LINGUIÇA: DE CARNE SUÍNA, FRESCA E SELECIONADA, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM PIMENTA, SEM EXCESSO DE SAL E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. O PRODUTO DEVE ESTAR CONGELADO, EMBALADO EM SACOLAS PLÁSTICAS APROPRIADAS. DEVERA CONTER ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, E O SELO INSPEÇÃO MUNICIPAL. SERÃO OBSERVADAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. EMBALAGEM PLÁSTICA SACOLA TRANSPARENTE, CONTENDO 01(UM) KG.	500	kg	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
19	OVOS DE GALINHA: BRANCO, TAMANHO GRANDE, FRESCO, CASCA LISA, LIVRE DE RACHADURAS E SUJIDADES, EMBALAGEM DE 1 dz	1.600	dz	R\$ 10,00	R\$ 16.000,00
20	PÃO CASEIRO: CONTENDO TRIGO, OVOS, ÓLEO DE SOJA, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA, FERMENTO. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, 500 GR, COM ROTULAGEM, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. AGRICULTURA FAMILIAR.	1086	und	R\$ 9,50	R\$ 10.317,00
21	PÃO DE BATATA SEM AÇÚCAR: CONTENDO FARINHA DE TRIGO, OVOS,	260	und	R\$ 10,00	R\$ 2.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

	ÓLEO DE SOJA, SAL, BATATA, FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, 500 GR, COM ROTULAGEM, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. AGRICULTURA FAMILIAR.				
22	PEPINO: TIPO COMUM OU CAPIRA COM TAMANHO APROXIMADO DE 15cm. DEVE ESTAR ISENTO DE DEFEITOS SINAIS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU RENDIMENTO COMO; DESIDRATAÇÃO, FERIMENTO, OCO, PODRIDÃO E DE VIROSE. O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES E NO PONTO DE CONSUMO. EMBALAGEM PLÁSTICA SACOLA TRANSPARENTE, CONTENDO 01(UM) KG.	640	kg	R\$ 4,80	R\$ 3.072,00
23	POLPA DE GOIABA: 100% NATURAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SEM ADITIVO, INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO, PACOTES COM 10 UNIDADES DE 100G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	210	pct	R\$ 11,00	R\$ 2.310,00
24	POLPA DE MANGA: 100% NATURAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SEM ADITIVO, INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO, PACOTES COM 10 UNIDADES DE 100G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	45	pct	R\$ 11,00	R\$ 495,00
25	POLPA DE MORANGO: 100% NATURAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SEM ADITIVO, INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO, PACOTES COM 10 UNIDADES DE 100G, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE	95	pct	R\$ 15,00	R\$ 1.425,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

	VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
26	REPOLHO BRANCO: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM VESTÍGIOS DE PRAGAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 1kg CADA. EMBALAGEM PLÁSTICA SACOLA TRANSPARENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	870	kg	R\$ 4,00	R\$ 3.480,00
27	ROSQUINHA DE SAL SEM AÇÚCAR: CONTENDO TRIGO, ÓLEO DE SOJA, SAL, FERMENTO. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, 500 GR, COM ROTULAGEM, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. AGRICULTURA FAMILIAR.	120	pct	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
28	SALSINHA: FRESCA; VERDE ESCURO; NOVA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; EM MAÇO DE APROXIMADAMENTE 150GR; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIA; SEM MANCHAS AMARELADAS; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE ENTREGA SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE ADEQUADA. AGRICULTURA FAMILIAR	780	maço	R\$ 3,25	R\$ 2.535,00
Valor total da contratação: R\$ 153.838,60 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Grupo Formal**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Nº da Agência	
				11. Nº Conta
12. Nº Associados		13. Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDDF/fone
18. Endereço			19. Município/ UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Educação		2. CNPJ 27.142.686/0001-01		3. Município Alfredo Chaves
4. Endereço			5. DDD/Fone (27) 3269-2740	
6. Nome do representante e e-mail Secretaria Municipal de Educação				7. CPF .....
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade
6. Valor Total				
1				
2				
3				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					Total do Projeto:

**OBS: \*Preço publicado no Edital nº001/2025**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

**ANEXO III – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Grupo Informal**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Informal					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. DDD/Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) sim ( ) não		9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº Conta
II – Fornecedores Participantes					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Educação		2. CNPJ 27.142.686/0001-01		3. Município Alfredo Chaves	
4. Endereço				5. DDD/Fone (27) 3269-2740	
6. Nome do representante e e-mail Secretaria Municipal de Educação				7. CPF _____	
IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

1. Identificação do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
<b>OBS: *Preço publicado no Edital nº001/2025</b>				Total do Projeto	

<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					Total do Projeto:

<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>		
Local e Data:	<u>Assinatura do Representante do Grupo Informal</u>	Fone/E-mail:
	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

4			
---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

**ANEXO IV – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Fornecedor Individual**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Fornecedor Individual					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nº DAP física		7. DDD/Fone			8. E-mail
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº Conta	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Educação		2. CNPJ 27.142.686/0001-01		3. Município Alfredo Chaves	
4. Endereço				5. DDD/Fone (27) 3269-2740	
6. Nome do representante e e-mail Secretaria Municipal de Educação				7. CPF -----	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					Total do Projeto:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

**OBS: \*Preço publicado no Edital nº001/2025**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

**ANEXO V**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Honorilda Santiago, 32, Bairro Santa Terezinha, Alfredo Chaves/ES. tel (27) 3269-2740**

**Horário de entrega: 07h às 07h e 30 min**

**As entregas serão quinzenais ou mensais (dependendo do produto), conforme PREVISÃO descrita no cronograma.**

**OBS: ESTE CRONOGRAMA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**Cronograma de Entrega**

	PRODUTO	UND de medida	Abril	Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro	Total
			DIA	DIA	DIA	DIA	DIA	DIA	DIA	DIA	DIA		
			22	6	20	3	17	2	29	12	26	9	
1	ABÓBORA	kg	70		70		70		70		70		350
2	ALFACE	und	139	139	139	139	139	139	139	139	139	139	1390
3	BANANA PRATA	kg	284	284	284	284	284	284	284	284	284	284	2840
4	BATATA INGLESA	kg	147	147	147	147	147	147	147	147	147	147	1470
5	BRÓCOLIS	maço	134		134		134		134		134		670
6	CANJIQUINHA	kg			132		132		132		132		528
7	CEBOLA BRANCA	kg	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	570
8	CEBOLINHA	maço	132	132	132	132	132	132	132	132	132	132	1320
9	CENOURA	kg	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	830
10	CHUCHU	kg	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	660



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
 Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo  
 Chaves/ES – CEP: 29.240-000  
 Tel: (27) 34417076

11	COLORAU	kg	9			9			9			9	36
12	COUVE	maço	147	147	147	147	147	147	147	147	147	147	1470
13	ESPINAFRE	maço	30		30		30		30		30		150
14	FUBÁ DE MILHO	kg	104			104			104			104	416
15	INHAME	kg	27		27		27		27		27		135
16	LARANJA PERA	kg	246	246	246	246	246	246	246	246	246	246	2460
17	LEITE	Lt	1200										1200
18	LINGUIÇA	kg	100		100		100		100		100		500
19	OVOS DE GALINHA	dz	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1600
20	PÃO CASEIRO	und	165	24	165	24	165	24	165	165	24	165	1086
21	PÃO DE BATATA	und	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	260
22	PEPINO	kg	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	640
23	POLPA DE GOIABA	pct	42		42		42		42		42		210
24	POLPA DE MANGA	pct	9		9		9		9		9		45
25	POLPA DE MORANGO	pct	19		19		19		19		19		95
26	REPOLHO BRANCO	kg	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	870
27	ROSQUINHA	pct	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	120
28	SALSA	maço	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78	780
29	TOMATE	kg	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

## **Anexo VI – Minuta de Contrato de Compra e Venda**

**CONTRATO N.º ...../2025**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.142.686/0001-01, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.240.000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica/física, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano/entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2025.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor	CPF	DAP	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Proposto	Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação orçamentária :100001.1236500122.244 – Manutenção da Merenda Escolar – DA PRIMEIRA INFANCIA – 33903000000 – Material de Consumo – Fonte de Recurso – 155200000000 - RECURSOS DO PNAE – Ficha nº 442.**

**Dotação orçamentária :100001.1236100122.071 – Manutenção da Merenda Escolar – ENSINO FUNDAMENTAL – 33903000000 – Material de Consumo – Fonte de Recurso - 155200000000 – RECURSOS DO PNAE – Ficha nº 388.**

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do contratado;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alfredo Chaves, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

---

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Honorilda Santiago, n.º 32, Santa Terezinha, Alfredo**  
**Chaves/ES – CEP: 29.240-000**  
**Tel: (27) 34417076**

**Anexo VII – Modelo de Declaração de Produção Própria de Alimentos**

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública n° 001/2025, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Alfredo Chaves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura